
**REGULAMENTO DO PROJECTO EM AMBIENTE DE TRABALHO
DO CURSO EM QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRIÇÃO HUMANA
2017-2018**

Projecto é uma unidade curricular obrigatória do 6º semestre do curso de Qualidade Alimentar e Nutrição Humana que se destina ao desenvolvimento de um estágio.

Artigo 1º

Duração e Calendarização

1. A unidade curricular tem 560 horas de trabalho e 20 créditos ECTS, sendo 60 horas de contacto tutorial com o orientador interno, e as restantes 500 horas destinam-se ao desenvolvimento do trabalho de estágio.
2. No início do ano letivo o coordenador de curso ou o responsável da unidade curricular, Projeto, entregará a cada estudante o calendário referente a todas as atividades relacionadas com esta unidade curricular.

Artigo 2º

Locais e áreas/temas de estágio

1. Locais de estágio

- a) os estágios deverão ser realizados em empresas, estabelecimentos ou instituições, públicos ou privados, cuja idoneidade técnica seja previamente reconhecida pelo coordenador de curso.
- b) caso existam na ESAS temas de trabalho julgados pelo coordenador do curso como válidos, os mesmos poderão ser utilizados para estágio.

2. Oferta e definição dos locais e áreas/temas de estágio

- a) preferencialmente serão os estudantes a procurar locais e áreas/temas de estágio.
 - b) os estudantes poderão escolher e propor, à Comissão de Estágios, empresas, estabelecimentos ou instituições, públicos ou privados, da sua área de naturalidade, residência ou outra, bem como as áreas/temas do seu interesse ou do interesse das entidades concessoas de estágio.
 - c) A coordenação do curso, através do responsável da unidade curricular Projeto, poderá dar informação quanto a entidades que tenham, no ano em curso, demonstrado interesse em receber estagiários; esta informação poderá ou não indicar os temas dos potenciais estágios.
 - d) as diversas unidades de ensino, investigação e desenvolvimento (UEI&D) da ESAS poderão indicar, ao responsável pela unidade curricular Projeto, locais e temas de estágio que se proponham acompanhar.
- REGULAMENTO ESCOLAR INTERNO DAS LICENCIATURAS**
- e) o coordenador de curso, através do responsável pela unidade curricular Projeto, auxiliará os estudantes nos contactos com as entidades, para obtenção dos estágios e definição dos temas adequados aos interesses daquelas e dos estagiários; esta função poderá ser delegada em potenciais orientadores internos de estágio.
 - f) o estudante deverá informar, através da Ficha de Estágio entregue nos Serviços Académicos, o local e o tema de estágio.

g) Os Serviços Académicos afixarão a lista definitiva de inscrição no estágio, com local, tema e orientador interno.

Artigo 3º

Orientação de estágios

1. Orientador interno de estágio

a) cada estagiário será apoiado por um professor ou equiparado a professor da respetiva área (orientador interno), designado pela coordenação do curso.

b) compete ao orientador interno:

- Dinamizar o relacionamento escola/estagiário/entidade concessora do estágio;
- Definir o programa de estágio em conjunto com o orientador externo e com o estagiário;
- Apoiar a elaboração do Projeto.

2. Orientador externo de estágio

a) no caso de o estágio decorrer em local exterior à ESAS, o estagiário será apoiado, caso exista, por técnico qualificado (orientador externo), que o acompanhará mais de perto, aceite pelo orientador interno e/ou pelo coordenador de curso;

b) caso esse técnico não exista, poderá o orientador interno assumir a função de orientador externo.

3. Co-orientador externo de estágio

Em situações que o justifiquem, poderá existir um co-orientador externo, aceite pelo orientador interno e/ou pelo coordenador de curso.

4. Co-orientador interno de estágio

Poderá existir um co-orientador interno, aceite pelo orientador interno e/ou pelo coordenador de curso, quando:

a) o estágio envolva diferentes áreas científicas;

b) o orientador interno tenha um número excessivo de estagiários a seu cargo, por falta de professores e equiparados a professor na área científica, caso em que REGULAMENTO ESCOLAR INTERNO DAS LICENCIATURAS poderá ser coadjuvado por um assistente ou equiparado a assistente, como co-orientador interno.

Artigo 4º

Comprovação da assiduidade e avaliação do estágio

1. Antes do início do Estágio, o estagiário deverá obter, nos Serviços Académicos, formulários da Ficha de Assiduidade e da Ficha de Avaliação do Estágio.

2. Para avaliação interna da unidade curricular, o estudante deverá entregar ao orientador interno, de acordo com a calendarização referida no ponto 2 do Artigo 1º:

Plano de estágio;

Relatório das atividades desenvolvidas no estágio.

3. Concluído o Estágio, o estagiário deverá entregar, nos Serviços Académicos, até ao último dia do semestre par, a Ficha de Assiduidade, devidamente preenchida e assinada pelo orientador externo (na entidade de Estágio) e pelo orientador interno.

4. O Estágio será avaliado pelo orientador externo e pelo orientador interno, através do preenchimento da Ficha de Avaliação do Estágio.

5. Esta ficha deverá ser entregue pelo orientador interno, nos Serviços Académicos, até ao último dia do semestre par.

Artigo 5º

Projeto

1. Generalidades

No âmbito da unidade curricular do mesmo nome, o estudante deverá elaborar um Projeto, baseado no trabalho desenvolvido durante o Estágio.

2. Estrutura

a) A capa e a folha de rosto do Projeto serão, obrigatoriamente, normalizadas de acordo com o modelo estabelecido pela ESAS, que se encontra disponível nos Serviços Académicos.

b) A publicação do Projeto deverá obedecer a normas próprias, aprovadas pela ESAS e disponíveis nos Serviços Académicos.

3. Entrega

a) a versão definitiva do Projeto (quatro exemplares em papel e um exemplar em suporte informático) será entregue, nos Serviços Académicos, após apreciação, pelo orientador interno, de uma versão provisória, de acordo com a calendarização referida no ponto 2 do Artigo 1º REGULAMENTO ESCOLAR INTERNO DAS LICENCIATURAS

b) o orientador interno decidirá, após a receção do Projeto pelos Serviços Académicos, da sua aceitação e, em caso afirmativo, agendará a sua apresentação e discussão.

c) a apresentação e discussão do Projeto terão de se realizar até, no máximo, ao dia 30 de dezembro.

d) na impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido na alínea a), o estudante deverá matricular-se em Projeto dentro dos prazos normais estabelecidos para o efeito, não tendo de repetir a parte prática do seu trabalho.

4. Constituição do júri e discussão do Projeto

a) após entrega da versão definitiva do Projeto, nos Serviços Académicos, sob indicação do orientador interno será constituído um júri com três membros, integrado pelo orientador interno e pelo orientador externo ou

co-orientador externo. Na impossibilidade de participação do orientador externo e co-orientador externo, o orientador interno deverá nomear um outro docente para a sua substituição.

b) constituído o júri, será marcada, pelo orientador interno, a data para a discussão do Projeto, onde o estudante terá de expor o seu trabalho e responder a questões colocadas pelo júri.

c) o Projeto só poderá ser discutido após conclusão de todas as outras unidades curriculares do curso.

Artigo 6º

Situações não configuradas neste regulamento

Todas as situações não configuradas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pelos órgãos competentes.

Avaliação da Unidade Curricular Projecto

Ano lectivo 2017/2018

Responsável da disciplina: Maria Paula Marinho Pinto

Antes de iniciar o estágio levantar nos Serviços Académicos, ou descarregar do LMS, a **Ficha de Assiduidade** e a **Ficha de Avaliação do Estágio**, as quais são entregues nos Serviços Académicos até 30 de Junho de 2018.

Para **avaliação** da Unidade Curricular Projecto do curso de Qualidade Alimentar e Nutrição Humana, os estagiários deverão entregar:

- Plano de estágio: 20 de Abril de 2018 (entregue ao orientador interno)
- Relatório de Actividades: até 30 de Junho de 2018 (entregue ao orientador interno)
- Ficha de Avaliação do Estágio e fichas de assiduidade: até 8 de Junho de 2018, ou se o estágio se prolongar podem ser entregues junto com o trabalho provisório até 8 de Setembro de 2018.
- Trabalho provisório – até 8 de Junho ou até 7 de Setembro de 2018 (entregue nos serviços académicos)
- Projecto Final – até 6 de Julho ou até 2 de Novembro de 2018

A ponderação para avaliação será a seguinte:

Plano de Estágio	10%
Relatório de Actividades	15%
Avaliação do Orientador	15%
Trabalho Final	50%
Apresentação do Trabalho em Seminário	10%

NOTA: As Fichas de Inscrição no Estágio, de assiduidade e de avaliação podem também ser retiradas do lms.

O **plano de estágio** deverá incluir:

- a importância e enquadramento do trabalho e os objectivos;
- a metodologia a utilizar para atingir os objectivos, indicando a bibliografia ou legislação de base dos métodos ou técnicas utilizadas.
- a calendarização das várias fases do estágio.

O **relatório de actividades** do estágio deverá incluir:

- uma introdução contendo os objectivos do estágio e uma pequena revisão bibliográfica sobre o tema ou temas do estágio;
- uma parte experimental (ou descrição de actividades) contendo a descrição das metodologias utilizadas;
- uma apresentação e discussão dos resultados obtidos nas diferentes fases do estágio.

O projecto final deverá ser elaborado de acordo com as normas vigentes na ESAS.